

0011/2009 -

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O SENADO FEDERAL E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

O Senado Federal instituiu um **Programa de Acessibilidade e de Valorização da Pessoa com Deficiência** para promover a acessibilidade de seus espaços, serviços e informações ao maior número e variedade possível de pessoas, independente de suas capacidades físico-motoras e perceptivas, culturais e sociais, que atua em três áreas: Acessibilidades da Infra-Estrutura Urbanística e Predial, Capacitação, Informação e Sensibilização & Valorização e Acessibilidades à Informação; e

CONSIDERANDO que esse Programa de Acessibilidade tem servido de modelo para outras Instituições da Administração Pública, as partes elegem este **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** com vistas a desenvolver ações prioritárias para o atendimento às questões relativas à **acessibilidade para as pessoas com deficiência** em suas Administrações; portanto

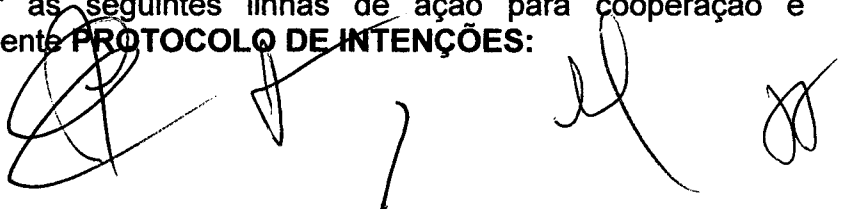
DECIDEM o Senado Federal e a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com o objetivo de estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando o aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o Senado e a Assembléia Legislativa, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO - Constitui objeto do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** estabelecer parcerias nas questões relativas à **Acessibilidade às Pessoas com Deficiência**, visando à aplicação da legislação brasileira e das recomendações e normas técnicas referentes aos assuntos em suas Administrações.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS AÇÕES - O **SENADO FEDERAL**, por intermédio de seu **Programa de Acessibilidade**, e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ** concordam em estabelecer as seguintes linhas de ação para cooperação e intercâmbio por meio do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**:



- facilitar a criação de canais institucionais de cooperação em áreas indicadas para o desenvolvimento de atividades relativas à acessibilidade das pessoas com deficiência;
- desenvolver projetos, troca de informações, material de divulgação – impresso e audiovisual – e capacitação, de acordo com os interesses e disponibilidades de ambas as Casas Legislativas;
- promover a interação das áreas envolvidas nos projetos pertinentes à acessibilidade física (intervenções arquitetônicas), sensibilização, capacitação e acessibilidade digital (tecnologia);
- constituir grupos de trabalho em áreas específicas de ação.

Outras linhas de ação poderão ser acrescentadas, a qualquer tempo, mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

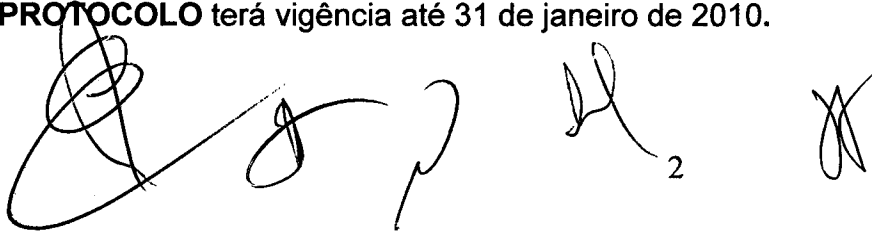
DAS RESPONSABILIDADES - O **SENADO FEDERAL** e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ** se comprometem a somar esforços para a concretização do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mobilizando os mecanismos existentes para a implementação das ações previstas.

CLÁUSULA QUARTA

DA OPERACIONALIZAÇÃO - Para a execução das ações dispostas na cláusula segunda, o **SENADO FEDERAL** e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ** poderão mobilizar quaisquer de suas áreas, órgãos ou componentes, para que desenvolvam sua realização e implementação. As partes Cooperantes se obrigam a mobilizar recursos humanos e materiais compatíveis com o objetivo do Protocolo, de acordo com suas respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA - O presente **PROTOCOLO** terá vigência até 31 de janeiro de 2010.



CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA - O presente **PROTOCOLO** poderá ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes. Poderá ainda ser denunciado por qualquer das partes, desde que comunicado com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das ações e atividades em desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente Protocolo.

Brasília, 09 de novembro de 2009



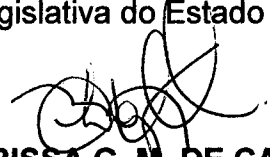
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro-Secretário do Senado Federal



HAROLDO TAJRA
Diretor-Geral do Senado Federal

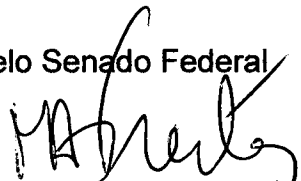


Deputado THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente da Assembléia
Legislativa do Estado do Piauí



LARISSA G. M. DE CARVALHO
Diretora-Geral da Assembléia
Legislativa do Estado do Piauí

Executores: pelo Senado Federal



MÔNICA DE ARAÚJO FREITAS
Presidente da Comissão do Senado Federal
de Acessibilidade e Valorização
da Pessoa com Deficiência

pela Assembléia



EDMAR RODRIGUES JÚNIOR
Diretor da Escola do Legislativo